

CONSELHO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CEU Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Resolução Complementar a Resolução CEU Nº 03/2020.

O Conselho de Extensão Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, reunido em sessão ordinária de 24 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO:

- a necessária e desejada manutenção do atendimento às diretrizes de extensão em todas as ações ativas durante o período de isolamento decorrente da pandemia da COVID-19;
- a necessidade de incluir procedimentos para a operacionalização da resolução CEU Nº 03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º O “Formulário para validação de ações de Extensão ativas durante a pandemia da COVID-19” deve ser preenchido por todos os coordenadores de ações de extensão ativas, que optarem por manter as atividades e, conseqüentemente, a creditação, durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - Os links para acesso aos formulários serão disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Extensão e serão organizados por centro ou campus (Campus Duque de Caxias, Campus Macaé, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Letras e Artes, Centro de Tecnologia, Fórum de Ciência e Cultura e Reitoria).

Art 2º As coordenações de extensão dos centros serão os responsáveis por gerar os relatórios de submissão dos formulários e distribuí-los para as direções adjuntas/coordenações de extensão das unidades.

Art 3º A relação das ações de extensão que tiverem os formulários submetidos e aprovados pelas direções adjuntas/coordenações de extensão das unidades será enviada à Pró-Reitoria de Extensão, por e-mail, para que as ações permaneçam com a situação “Ativa”.

§ 1º As ações cujos(as) coordenadores(as) não submeterem o formulário ou que não tenham suas adequações aprovadas até o fim do período de submissão do formulário, terão sua situação alterada para “Suspensa”;

§ 2º Caberá à direção adjunta/coordenação de extensão da unidade informar, via parecer justificado, ao(à) coordenador(a) da ação se seu formulário foi aceito ou recusado.

Art 4º A atualização do registro da ação no SIGA (preenchimento de todos os campos obrigatórios no sistema) também deve ser realizada no prazo previsto no calendário. Caso a atualização não seja feita, a ação será considerada “Suspensa” mesmo com o envio e aprovação do formulário.

Art 5º Os formulários, a atualização do registro no SIGA e a avaliação seguirão o seguinte calendário:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Preenchimento do formulário	01/09 a 01/10/2020	Coordenadores/as de ação de extensão
Envio das respostas dos formulários para os diretores adjuntos/coordenadores de extensão	01/09 a 03/10/2020	Coordenadores de Extensão dos Centros
Período de avaliação dos formulários	Até 13/10/2020	Direções adjuntas/Coordenações de Extensão das Unidades
Reenvio dos formulários que necessitam de adequações após avaliação da direção adjunta ou coordenação de extensão das unidades ou centros	10/09 a 18/10/2020	Coordenadores/as de ação de Extensão
Período de avaliação dos formulários reenviados	14/10 a 20/10/2020	Direções adjuntas/Coordenações de Extensão das Unidades
Envio da relação de ações que tiveram suas adequações aprovadas para os Coordenadores de Centro	Até 23/10/2020	Direções adjuntas/Coordenações de Extensão das Unidades
Envio da relação de ações que tiveram suas adequações aprovadas para a PR-5	Até 25/10/2020	Coordenações de Extensão dos Centros
Atualização dos registros das ações no SIGA	Até 31/10/2020	Coordenadores/as de ação de Extensão
Alteração da situação das ações que não enviaram ou que não tiveram seus formulários aprovados	De 03 a 06/11/2020	Equipe SUFAEX/PR-5

Art 6º - As ações de extensão que tiverem a situação “Suspensa” não poderão lançar as horas curriculares de extensão dos estudantes a partir do dia 03 de novembro de 2020

Parágrafo Único - Os estudantes inscritos e ativos nas ações de extensão poderão ter lançadas as suas horas curriculares no sistema até 02 de novembro de 2020 sem prejuízo das atividades já desenvolvidas por eles.

Art 7º O sistema estará aberto, novamente, após os prazos estabelecidos, para o envio do formulário e a reativação das ações de Extensão que ficarem com a situação "suspensa" no SIGA, a partir de dezembro de 2020.

Art 8º As propostas de novas ações submetidas após a divulgação deste formulário deverão ser submetidas normalmente pelo SIGA, respeitando as normas estabelecidas nas resoluções do CEU aprovadas durante a pandemia (Nº 03 e 04/2020).

Art 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Publicada no BUFRJ Extraordinário nº 34, 4ª parte,
do dia 25/08/2020.**